



PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I e II do Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0003.1006	Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	023000078 - REFORMA USF SÃO JUDAS TADEU	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 100.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL